
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.061, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007.

Estabelece exigência de nova escolaridade para categoria funcional do Plano de Classificação de Cargos dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a escolaridade de nível superior em Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia ou Engenharia para os futuros provimentos da Categoria Funcional de Analista Auxiliar de Controle Externo, atual código TCE-ATI-406, do Plano de Classificação de Cargos do Tribunal de Contas do Estado do Pará, consubstanciado na Resolução nº 13.002, de 7 de abril de 1994.

Parágrafo único. Todos os atuais servidores efetivos que integram a categoria funcional referida no caput são beneficiados em decorrência da nova escolaridade exigida, nos termos da Resolução nº 17.302, de 23 de janeiro de 2007, passando a fazer jus às vantagens conseqüentes, inclusive, quanto ao vencimento e a remuneração.

Art. 2º Fica o Tribunal de Contas do Estado do Pará autorizado a promover na Resolução nº 13.002/94 as modificações necessárias para adaptá-la às determinações da presente Lei, que implicam reenquadramento da categoria funcional de que trata.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de novembro de 2007.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.055, de 27/11/2007.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ